



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VIII - Nº 2.060 - Edição de Quinta-feira, 04 de Julho de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO
CAMPOS
(INTERINO)

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
(INTERINO)

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MÁRIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 340/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. GLAUCIA DIONIZIO DA SILVA, CPF de nº: 048.XXX.XXX-39, no Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 341/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. VENICIA CELI DE SOUZA RODOMAR, CPF de nº: 696.XXX.XXX-53, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 343/2024
De 03 de Julho de 2024

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. MARIA DAS DORES GONÇALVES, CPF de nº: 049.XXX.XXX-55, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 344/2024
De 03 de Julho de 2024

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. NATALIA DE JESUS LEAL, CPF de nº:051.XXX.XXX-10 do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 345/2024
De 03 de Julho de 2024

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. MARIA EDNA DA CRUZ, CPF de nº:335.XXX.XXX-00 do Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 346/2024
De 03 de Julho de 2024

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. EDCARLA SORAIA DOS SANTOS FEITOSA, CPF de nº:973.XXX.XXX-53 do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 347/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. LUCAS GABRIEL GOBATO DIAU DE LIMA, CPF de nº: 086.XXX.XXX-80, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 348/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. SORAIA RAPHAELLE FEITOSA FONTES, CPF de nº: 094.XXX.XXX-80, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 349/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. CARLOS ALBERTO SANTOS MARQUES, CPF de nº: 953.XXX.XXX-15, no Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 350/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. ALINE SOUZA SANTOS LIMA, CPF de nº: 804.XXX.XXX-04, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 351/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. CLEANIS MARIA SANTOS SILVA, CPF de nº: 451.XXX.XXX-00, no Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 352/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. ELINE SANTOS ALVES, CPF de nº: 028.XXX.XXX-21, no Cargo em Comissão de Assessor Administrativo I, Símbolo CC-07, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 353/2024
De 03 de Julho de 2024

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. JOSE EDNALDO DOS SANTOS, CPF de nº: 001.XXX.XXX-48, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-03, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 354/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. MARINA SELLIS LIMA SANTANA, CPF de nº: 048.XXX.XXX-65, no Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 355/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. JOANGELA NASCIMENTO DE JESUS, CPF de nº: 662.XXX.XXX-49, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 356/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. CLEISIANE JESUS DE SOUZA, CPF de nº: 844.XXX.XXX-20, no Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2024. Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Termo de Rescisão Do Instrumento de Concessão nº.03/2023

Por este ato administrativo, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.128.855/0001-44 com sede localizada à Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antonio de Azevedo Santana, tendo em vista a decisão exarada no processo administrativos nº 004.2024.0011/CD, com a observância de todas as garantias legais, porque configurado o inadimplemento das obrigações contratuais e legais, **determina a RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº.03/2023** que teve como objeto a cessão de uso a título oneroso da área de comércio BAR 03, situado no Parque Natural Aloísio Fontes dos Santos - Bica dos Pintos em favor de **ROZEVAL SANTANA DE SOUZA, CPF 386.XXX.XXX-00**, conforme disposição contida na Cláusula Décima, itens 10.2, 10.3.1, do referido instrumento, contado da publicação do termo no Diário Oficial do Município. 12 e 13 da Ata de Registro de Preços nº; 08/2024 e do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Em virtude desse ato, fica o Interessado **ROZEVAL SANTANA DE SOUZA** ciente, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93, do o prazo de 05 (cinco) dias úteis para requerer o que de direito. São Cristóvão/SE, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de construção de "cobertura e urbanização do canal da Rua G, bairro Eduardo Gomes", neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT. **O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Jeferson Rafael do Nascimento Campos**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXX06, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-65, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, neste ato por condução de seu representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.12 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC (**Coluna 35- Edificações**) desde o mês do orçamento de referência da licitação (dezembro/2021) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 96.144,62 (noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.996.875,44 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de julho de 2024.

Município de São Cristóvão
Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada


SECRETARIAS
PORTARIA Nº 127/2024
26 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 309/2024/SEMAS/GASEC, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a INGRID MARY SANTOS DE OLIVEIRA, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.877.995-xx e matrícula nº 0009185, Psicólogo do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024.

São Cristóvão, 26 de junho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 137/2024
01 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 2365/2024/SEMED/DIRHU, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ARIOLINO FONTES DOS SANTOS, servidor de cargo efetivo, inscrito no CPF sob o nº xxx.354.555-xx e matrícula nº 0000290, Professor NIII-200h, do Município de São Cristóvão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 1993/1998, a partir de 01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024.

São Cristóvão, 01 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 138/2024
03 DE JULHO DE 2024

Tornar sem efeito a Portaria que concede licença prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 130/2024, de 27 de junho de 2024, que concede licença prêmio a servidor efetivo do Município de São Cristóvão, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de julho de 2024, ano VIII - nº 2.058.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Cristóvão, 03 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 139/2024
03 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no requerimento da servidora e no ofício nº 1048/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a CLAUDIA REGINA SANTANA SANTOS SOUZA servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.567.835-xx e matrícula nº 0004131, agente comunitário de saúde, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024.

São Cristóvão, 03 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 342/2024
De 03 de Julho de 2024

Nomeia Professor de Educação Básica - Disciplina: Português, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Disciplina: Português**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **KAROLINE KETILIN MOURA SOUZA**, CPF: xxx.496.465-xx, aprovada na 12ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Julho de 2024, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANEXO II
EDITAL Nº 03/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias - Edital de abertura nº 01/2022, **CONVOCA** os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I, deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **09 de julho de 2024, de 08h00min às 14h00min, na Superintendência Executiva de Administração, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, São Cristóvão/SE**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Cristóvão convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no dia **22 de julho de 2024, às 09h00min da manhã**, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI (originais e cópias), deste Edital, na Empresa A E SERVICOS MEDICOS LTDA, localizado na Rua Bahia, 1429 - Siqueira Campos, telefone: (79)3023-1172 ou (79)3012-2050, Aracaju - SE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Cristóvão/SE, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames e o resultado da avaliação de aptidão física e mental no dia **23 de julho de 2024, de 08h00min às 13h00min, na Superintendência Executiva de Administração, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, São Cristóvão/SE**.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos com deficiência convocados neste Edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência, devidamente atualizado.

2.4. O resultado da inspeção de saúde tratada neste tópico será publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE e na página Oficial do Município, endereço eletrônico - www.saocristovao.se.gov.br, **na data provável de 24 de julho de 2024**.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme Edital nº 1, de 09 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE e na página Oficial do Município, endereço eletrônico - www.saocristovao.se.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão/SE, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - UBS MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA / SE**

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível médio	PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	10004131	1ª
Nível médio	BRISA MILLER SOBRINHO SANTOS	10004629	2ª

CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - UBS MASOUD JALALI / SE

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível médio	ALISSON SANTOS LEITE	10000960	1ª
Nível médio	SAULO VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	10002922	2ª

CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - UBS MARIANO NASCIMENTO / SE

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível médio	JAHENIA RAFAELLE SANTOS PRADO	10005167	1ª

CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - UBS JOSÉ RODRIGUES AMADO / SE

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível médio	GESSICA MARQUES DOS SANTOS COSTA	10004187	2ª
Nível médio	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	10004279	3ª

CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - UBS MANOEL JUVINO / UBS MARIA DE LOURDES ALVES / SE

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível médio	DANIEKSON DOS SANTOS OLIVEIRA	10003663	1ª

CARGO 1: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA - UBS IRÔNIA MARIA ARAGÃO PRADO MEIRELES / SE

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nível médio	WINE SILVA DE SANTANA SANTOS CASTOR	10005881	1ª

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1)02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
 - 2)02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
 - 3)02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
 - 4)02 (duas) Cópias de comprovante de residência **na área da comunidade que deverá atuar desde a data de publicação deste Edital**;
 - 5)Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
 - 6)Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 - 7)Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
 - 8)Carteira de Trabalho;
 - 9)Conta Bancária (Cartão conta corrente ou poupança);
 - 10)Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
 - 11)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 - 12)Cópia do Certificado devidamente registrado de conclusão de curso do ensino médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 - 13)Cópia de Certificado de conclusão de aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada como Agente Comunitário de Saúde;
 - 14)Certidão de Antecedentes Criminais; (Residentes em Sergipe retirar pelo site www.ssp.se.gov.br);
 - 15)Certidão de Crimes Eleitorais e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral; (Residentes em Sergipe: www.tre-se.jus.br);
 - 16)Certidão Negativa CRIMINAL Estadual (Residentes em Sergipe www.tjse.jus.br);
 - 17)Certidão Negativa CRIMINAL Federal (www.jfse.jus.br);
 - 18)Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 - 19)Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
 - 20)Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____,

DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)
São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2024.	

Assinatura

ANEXO IV

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São Cristóvão/SE.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____

Lotado _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparado pela alíneas "a" e "b", do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

**ANEXO VI
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1.Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Creatinina;
- Ureia;
- Parasitológico;
- Raio X do Tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo;
- PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
- Mamografia e, quando necessário, Ultrassonografia de mama - mulheres a partir de 40 anos;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
- Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista).

2.A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3.Somente será investido em cargo público, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado na Empresa A E SERVICOS MEDICOS LTDA, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.


EDITAL Nº 04/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024
RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1. Publicar o resultado de inspeção de saúde realizada em conformidade com o Edital nº 03/2024, que versa sobre a convocação para Exames Médicos Admissoriais do Concurso Público para provimento de vagas no Cargo de Professor de Educação Básica do Município de São Cristóvão/SE.
 2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
 3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- São Cristóvão/SE, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DISCIPLINA: PORTUGUÊS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Nível superior	KAROLINE KETILIN MOURA SOUZA	10001345	12ª	APTO

**PORTARIA Nº 119/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato 28/2024 de corrente do do Pregão Eletrônico 22/2023 e Ata de Registro de Preço nº 93/2023, – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, o uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias das Atas;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais dos Contrato 28/2024 de corrente do do Pregão Eletrônico 22/2023 e Ata de Registro de Preço nº 93/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Substituto

III – Paulo dos Santos - CPF 155.XXX.XXX-53; - Fiscal do Contrato

IV – Andreana Santos Teixeira - CPF: 011.xxx.xxx-66; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos 28/2024/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.	26 de Junho de 2024 à 26 de Junho 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços.

São Cristóvão, 26 de Junho de 2024.

Jeferson Rafael do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA
Interino

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Substituto

Paulo dos Santos
Fiscal do Contrato

Andreana Santos Teixeira
Fiscal do Contrato Substituto

PORTARIA Nº 210, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MANOELA SANTOS DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano, **CPF. 017.xxx.xxx-79**, lotada na Escola Municipal Terezita de Paiva Lima, para desenvolver suas atividades laborais na Escola Municipal Profª Izidória Mendes Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 211, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GILTON REZENDE BARBOSA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano, **CPF. 010.xxx.xxx-40**, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Pedro Amado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 208, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº03/2024-SEMED do Pregão Eletrônico nº02/2023 pelo Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação

de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Ata, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 03/2024/SEMED pelo Município de São Cristóvão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Daniel Santos de Jesus - CPF - 054.XXX.XXX-54- Gestor da Ata de Registro de Preços;

II - Deyse Carinne Oliveira dos Santos - CPF- 058.XXX.XXX-71- Suplente do Gestor da Ata de Registro de Preços;

III- Gustavo Douglas dos Santos Pereira - CPF - 035.XXX.XXX-45 - Fiscal da Ata;

IV- Andrea Benevan Barros dos Santos- CPF - 080.XXX.XXX-50- Suplente Fiscal da Ata de Registro de Preço;

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	Registro de preços para contratação de empresa serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, desentupimento da tubulação do esgoto e dos poços de vistas e caixas de gordura no município de São Cristóvão/se, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência Anexo I do Edital..	11/06/2024 à 11/06/2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 02 de julho de 2024.

Ciência

Daniel Santos de Jesus

Gestor da Ata

Deyse Carinne Oliveira dos Santos

Suplente do Gestor da Ata

Gustavo Douglas dos Santos Pereira

Fiscal da Ata

Andrea Benevan Barros dos Santos

Suplente do Fiscal da Ata

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal da Educação de São Cristóvão/SE

PORTARIA Nº 212, DE 03 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Thereza Sofia dos Santos Feitosa - CPF: 044.XXX.XXX-34 - Gestor da Ata de Registro de Preços;

II -- Luiz de Gonzaga Silva Hora - CPF: 429.XXX.XXX-87- Suplente do Gestor da Ata de Registro de Preços;

III- Karen Blanda Reis do Nascimento - CPF: 058.XXX.XXX-08 - Fiscal da Ata de Registro de Preço;

IV- Alessandra Pereira de Carvalho - CPF: 905.XXX.XXX-87 -Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 257/2024 SEMED.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSÉ PEREIRA CHAVES	O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).	17.04.2024 à 31.12.2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

GESTOR DO CONTRATO

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 03 de julho de 2024.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE JULHO DE 2024.
Republicado por incorreção

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 218/2022, de 31 de maio de 2022, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER LILIAN OLIVEIRA DOS ANJOS, Professor de Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano, **CPF. 909.XXX.XXX-30**, lotada na Escola Municipal Maria José Pinto, para desenvolver suas atividades laborais na Escola Municipal Maria Oliveira Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Deise Maria Barroso
Secretária Municipal da Educação de São Cristóvão/SE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023
EDITAL N.º 01/2023
90ª CONVOCAÇÃO
DE 04 DE JULHO DE 2024

1.A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 01/2023, para suprir demandas da rede municipal de ensino, por meio de contratação em caráter temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, nº 79 - São Cristóvão/SE, no período de **04 a 10 de julho de 2024, das 09 às 13 horas, munidos dos documentos listados no Anexo I.** (em caso de recair em feriado ou ponto facultativo, o primeiro dia útil subsequente será a data válida).

2.De acordo com o item 2.1. do Edital N.º 01, de 02 de fevereiro de 2023, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.

3.De acordo com o item 8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato **deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.**

4.De acordo com o item 8.8. Comprovada, em qualquer tempo, **irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato será desclassificado.**

5.De acordo com o item 13.7. **Não ocorrerá a contratação** do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

6.A lotação dos candidatos seguirá a ordem de comparecimento para apresentação dos documentos, desde que estes estejam completos e válidos de acordo com o Anexo I desta convocação.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008.108-50	THIAGO D'AVILLA GOMES DE SOUSA	5	31º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007.428-79	KARLA PRISCILLA DE OLIVEIRA PEREIRA	5	27º
004.640-16	LAUDIRAN DOS SANTOS OLIVEIRA	5	28º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASSIFICADOS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007.405-61	JACQUELINE DE ARAÚJO SANTOS	5	29º
003.101-04	ELISANDRA CASTRO FREIRE SILVA	5	30º
004.458-12	MARCIO JOSE DE JESUS	5	31º

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 04 de julho de 2024.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023**EDITAL N.º 01/2023****90ª CONVOCAÇÃO****DE 04 DE JULHO DE 2024****ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- [] Cédula de Identidade;
- [] Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- [] Carteira de trabalho, página da foto e do verso;
- [] Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- [] Comprovante de residência;
- [] Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa;
- [] Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- [] Comprovante de Registro no CREF20, se professor(a) de Educação Física;
- [] Certidão de Casamento, se casado (a);
- [] Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- [] Declaração Negativa de contrato temporário (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- [] Autodeclaração Étnico-Racial
- [] 02(duas) fotos atuais, tamanho 3X4;
- [] No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- [] Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- [] Atestado Estadual de Antecedentes Criminais; (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- [] Atestado Federal de Antecedentes Criminais;
- [] Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal do Estado(A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- [] Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal da Justiça Federal
- [] Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- [] Cartão do Banco Corrente ou Poupança, exceto conta Fácil e Poupança BANESE.
- [] Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- [] Comprovante de Vacinação contra COVID-19;
- [] PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

NOME: _____**TELEFONE:** _____**E-MAIL:** _____

PORTARIA Nº 140/2024
03 DE JULHO DE 2024

Defere Concessão de horário especial em razão de possuir dependente com necessidades especiais no prazo de 01(um) ano.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 1075/2024-SMS/GASEC e Parecer nº 506/2024 da Procuradoria Geral do Município, resolve:

DEFERIR,

Concessão de horário especial em razão de possuir dependente com necessidades especiais, pelo prazo de 01 (um) ano a GLERVIANI ARAUJO DE SOUSA, servidora efetiva, agente comunitário de saúde, inscrita no CPF sob o nº xxx.157.545-xx e matrícula nº 0003965, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2024.

São Cristóvão, 03 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 141/2024
03 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e 222º da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no requerimento da servidora e no ofício nº 1154/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a JEANE DA SILVA SANTOS ALMEIDA servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.971.105-xx e matrícula nº 0004036, Enfermeiro - PSF, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 03 de julho de 2024 até 30 de setembro de 2024.

São Cristóvão, 03 de julho de 2024.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 35/2024
DE 05 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, para atuarem na ATA de Registro de Preços Nº 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da ATA, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Talita Emanuely dos Santos Fortes Oliveira - CPF 026.XXX.XXX-28, Gestor do Contrato.
- II - André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, Gestor do Contrato Suplente.
- III - Jullyecris de Souza Argolo Feitosa - CPF: 029. XXX.XXX-31, Fiscal do Contrato.
- IV - Ana Caroline Trindade dos Santos - CPF: 012. XXX.XXX-85, Fiscal do Contrato Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do ATA de Registro de Preços Nº 05/2024 - SEMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da ATA	Vigência da ATA
FUNERARIA SÃO JORGE LTDA	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de caixão, preparo do corpo e traslado, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses, nos termos do Decreto Municipal nº 537/2013.	05/06/2024 à 05/06/2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual e seus respectivos termos aditivos.

São Cristóvão, 05 de junho de 2024.

Ciência:

TALITA EMANUELLY DOS SANTOS FORTES OLIVEIRA
Gestor Do Contrato

ANDRÉ LUIZ NOVAIS DORIA
Gestor Do Contrato Suplente

JULLYECRIS DE SOUZA ARGOLO FEITOSA
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato Suplente

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 39/2024
17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, tendo em vista a nomeação do (a) servidor (a), conforme decreto Nº 303/2024 no cargo em comissão CC - 04 Assessor Técnico I SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR Millene Oliveira Araujo de Almeida, CPF: 025.xxx.xxx-62, na SEMAS para desenvolver a função de Coordenadora de Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

São Cristóvão, 17 de junho de 2024.

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 40/2024
17 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, tendo em vista a nomeação do (a) servidor (a), conforme decreto Nº 213/2022 no cargo em comissão CC - 04 Assessor Técnico I SEMAS.

RESOLVE:

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Art. 1º LOTAR Rafaela da Costa França, CPF: 840.xxx.xxx-72, na SEMAS para desenvolver a função de Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS SEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de Junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

São Cristóvão, 17 de Junho de 2024.

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 41/2024
DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço 06/2024-SEMAS do Pregão Eletrônico 03/2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que o Ata transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor da Ata o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço 06/2024-SEMAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024 - da SEMAS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Winne Correia Fontes, CPF: 025.XXX.XXX-71 - Gestora da Ata
- II. Carlos Alberto Reis de Araújo- CPF: 423.XXX.XXX-42 - Gestor da Ata Suplente
- III. Ana Caroline Trindade Dos Santos - CPF: 012.XXX.XXX-85 - Fiscal da Ata
- IV. Rafaela da Costa França - CPF: 840.XXX.XXX-72 - Fiscal da Ata Suplente
- V. Gilzanira Nascimento Bastos - CPF: 575.XXX.XXX-15 - Fiscal da Ata Suplente.
- VI. Jildenes Candida Araujo - CPF: 013.XXX.XXX-61 - Fiscal da Ata Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 06/2024/SEMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto	Vigência da Ata de Registro de Preço
PRS ALIMENTOS ESERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE DEMANDA DE LANCHES, ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ NESTES COMPREENDEMOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, PROCESSADOS, IN NATURA E BEBIDAS.	05/05/2024 à 05/05/2025

Art. 2º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 21 de junho de 2024.

Ciência:

Winne Correia Fontes
Gestora da Ata

Carlos Alberto Reis de Araújo
Gestor da Ata Suplente

Ana Caroline Trindade dos Santos
Fiscal da Ata

Rafaela da Costa França
Fiscal da Ata Suplente

Jildenes Candida Araujo
Fiscal da Ata Suplente

Gilzanira Nascimento Bastos
Fiscal da Ata Suplente

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 42/2024
DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço 07/2024-SEMAS do Pregão Eletrônico 03/2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que o Ata transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor da Ata o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento

do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço 07/2024-SEMAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024 - da SEMAS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Winne Correia Fontes, CPF: 025.XXX.XXX-71 - Gestora da Ata
- II. Carlos Alberto Reis de Araújo- CPF: 423.XXX.XXX-42 - Gestor da Ata Suplente
- III. Ana Caroline Trindade Dos Santos - CPF: 012.XXX.XXX-85 - Fiscal da Ata
- IV. Rafaela da Costa França - CPF: 840.XXX.XXX-72 - Fiscal da Ata Suplente
- V. Gilzanira Nascimento Bastos - CPF: 575.XXX.XXX-15 - Fiscal da Ata Suplente.
- VI. Jildenes Candida Araujo - CPF: 013.XXX.XXX-61 - Fiscal da Ata Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 07/2024/SEMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto	Vigência da Ata de Registro de Preço
PRS ALIMENTOS ESERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE DEMANDA DE LANCHES, ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ NESTES COMPREENDEMOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, PROCESSADOS, IN NATURA E BEBIDAS.	20/05/2024 à 20/05/2025

Art. 2º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. São Cristóvão, 21 de junho de 2024.

Ciência:

Winne Correia Fontes
Gestora da Ata

Carlos Alberto Reis de Araújo
Gestor da Ata Suplente

Ana Caroline Trindade dos Santos
Fiscal da Ata

Rafaela da Costa França
Fiscal da Ata Suplente

Jildenes Candida Araujo
Fiscal da Ata Suplente

Gilzanira Nascimento Bastos
Fiscal da Ata Suplente

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 34/2024
DE 05 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, para atuarem na ATA de Registro de Preços Nº 04/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da ATA, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - João Paulo Ferreira Aquino - CPF 118.XXX.XXX-00, Gestor do Contrato.

II - André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, Gestor do Contrato Suplente.

III - Jullyecris de Souza Argolo Feitosa - CPF: 029. XXX.XXX-31, Fiscal do Contrato.

IV - Ana Caroline Trindade dos Santos - CPF: 012. XXX.XXX-85, Fiscal do Contrato Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do ATA de Registro de Preços **Nº 04/2024 - SEMAS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto da ATA	Vigência da ATA
FUNERARIA MOURA LTDA	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de caixão, preparo do corpo e traslado, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses, nos termos do Decreto Municipal nº 537/2013.	05/06/2024 à 05/06/2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual e seus respectivos termos aditivos.

São Cristóvão, 05 de junho de 2024.

Ciência:

JOÃO PAULO FERREIRA AQUINO
Gestor Do Contrato

ANDRÉ LUIZ NOVAIS DORIA
Gestor Do Contrato Suplente

JULLYECRIS DE SOUZA ARGOLO FEITOSA
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato Suplente

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020/SEMAS**

RATIFICAMOS o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020 em favor de MARIA APARECIDA DOS SANTOS, pessoa físicas, residente e domiciliada à Rua Boto de Barros, Nº04, Bairro Centro, São Cristóvão, CEP 41000-000, referente à "Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Centro, São Cristóvão SE, que recebe as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão nas cláusulas IV e XIV do Contrato nº 13/2020".

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. inciso VIII e parágrafo único do art.72 da lei nº14.133/21, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 02 de julho de 2024.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SÃO CRISTÓVÃO.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações com a Lei Municipal nº 693/2024 que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, resolve convocar para eleições para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio da gestão 2024/2026.

Considerando: O presente processo eletivo é fruto de reuniões conjuntas entre Coordenadoria de Igualdade Racial e representantes de organizações da sociedade civil organizada com o intuito de implementação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

Considerando: O processo observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação e demais disposições estabelecidas neste edital e estará restrito a representantes governamentais e representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada com personalidade jurídica ou Movimentos Sociais, que atuem na promoção, prevenção e defesa da igualdade racial, com reconhecido, prioritário e relevante serviço prestado ao município de São Cristóvão.

I. DA ASSEMBLEIA

Art. 1º- A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o COMPIR será realizada por meio de Assembleia Geral Eletiva, na data de 07 de agosto de 2024, no horário das 09 horas, no Salão de Artes Vesta Viana, localizado na Praça da Matriz, S/N, Centro Histórico de São Cristóvão/SE.

Art. 2º- A Assembleia será dividida em dois momentos, o primeiro momento terá uma palestra com temática voltada Igualdade Racial, no segundo teremos a abertura da Assembleia Geral Eletiva.

Art. 3º- A Assembleia Geral Eletiva será instituída pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- Após abertura da Assembleia Geral Eletiva a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial será responsável pela coordenação dos trabalhos do dia, para que seja dado o início ao processo.

II. PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM PERSONALIDADE JURÍDICA OU MOVIMENTOS SOCIAIS

Art. 5º- Nos termos da legislação vigente, serão eleitos 07 (sete) representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada com personalidade jurídica ou Movimentos Sociais que atuem na promoção, prevenção e defesa da igualdade racial, com reconhecido, prioritário e relevante serviço prestado ao município de São Cristóvão, conforme a lei nº Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 693/2024.

Art. 6º- Os suplentes dos representantes de cada órgão, entidade e instituição serão indicados em número igual ao dos respectivos titulares, conforme a lei nº Lei Municipal nº 547/2022 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 693/2024.

II. A) CREDENCIAMENTO

Art. 7º- Os candidatos da sociedade civil deverão preencher Formulário de Inscrição e Ficha de Credenciamento, até o dia 29 de julho, para participar da Assembleia Geral Eletiva.

Art. 10º- Para se habilitar a eleição os representantes da sociedade civil que concorrerão para representar o COMPIR deverão entregar na Casa dos Conselhos Municipais localizado na Rua Messias Prado, nº 105, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, nos dias 24, 25, 26 e 29 de julho do corrente ano, no horário das **9h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min**, a documentação listada a seguir:

I. Entidades Organizadas da Sociedade Civil:

- a) Ata de Eleição e Posse;
- b) Cópia do Estatuto Social da Entidade;

- c) Portfólio com as atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos voltadas à promoção, prevenção e defesa da igualdade racial;
- d) CNPJ;
- e) Preencher o formulário de inscrição (e fazer a opção entre entidade eleitora ou candidata/eleitora).

II. Movimentos Sociais Organizados:

- a) Carta de Princípios da organização;
- b) Portfólio com as atividades realizadas nos últimos 02 (dois) anos voltadas à promoção, Prevenção e defesa da igualdade racial;
- c) Preencher o formulário de inscrição

Art. 11º- As entidades e/ou movimentos sociais devem encaminhar a documentação pessoal da pessoa que a representará.

I. Documentação pessoal:

- a) Registro Geral (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

Art. 12º- Somente será considerada inscrições em nome da entidade e/ou movimento social.

Art. 13º- No dia 31 de julho de 2024 será publicado no diário oficial do município o resultado das entidades que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas.

III. DA ELEIÇÃO

Art. 14º- Será eleito por voto direto 01 (um) titular e 01 (um) suplente, classificados pelos números de votos, de cada entidade e/ou movimento social.

- a) No ato de credenciamento deverá escolher a condição de inscrição entre ser candidato e eleitor ou somente eleitores.
- b) Terão direito aqueles que estiverem presentes na hora da votação e devidamente credenciados.
- c) Haverá uma palestra inicial referente a Promoção da Igualdade Racial. A votação acontecerá no dia 07 de agosto de 2024.
- d) Os candidatos terão 03 (três) minutos para explicitarem os motivos que o inclinam a participar do pleito;
- e) A votação se dará por maioria dos votos dos eleitores presentes no recinto por meio da contagem dos crachás dos eleitores votantes;
- f) Em caso de empate na votação entre um ou mais representantes do mesmo segmento, será considerado eleito o de maior idade cronológica;
- g) Encerrada a votação, a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, apresentará os representantes eleitos, informando o número de votos computados a cada representação.

Art. 15º- A publicação do resultado final da eleição dos representantes da sociedade civil, bem como a publicização dos representantes governamentais, se dará por meio do Decreto Municipal, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, para o biênio de 2024/2026.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 17º- O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

V. ANEXO

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	04 a 23 de julho de 2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE CREDENCIAMENTO	24, 25, 26 e 29 de julho de 2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DAS ENTIDADES HABILITADAS	31 de julho de 2024
ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA	07 de agosto de 2024

São Cristóvão (SE), 04 de Julho de 2024

LUCIANNE ROCHA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2024- COMPIR
CREDENCIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I- IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

NOME: _____

CPF: _____ RG _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP _____ UF _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

II- INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO QUE REPRESENTA:

NOME: _____

CNPJ (INSTITUIÇÕES) : _____

MOVIMENTO SOCIAL/COLETIVO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

III- CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO CANDIDATO ELEITOR TITULAR SUPLENTEEssa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2020/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024.0008.000000239-3/SEMAS.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 4º Termo aditivo decorrente da Dispensa de Licitação Nº 08/2020-FMAS.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 13/2020/FMAS

BASE LEGAL: 24, X, Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO Nº: 441/2024.

CONTRATANTE: O Município de São Cristóvão, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão.**

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: 4º Termo aditivo de valor e prazo, referente a renovação da vigência contratual decorrente do contrato 13/2020, que tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Centro, São Cristóvão SE, que recebe as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão nas cláusulas IV e XIV do Contrato nº 13/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41042 - Fundo Municipal de Assistência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 43.154,04 (quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

PRAZO INICIAL: 12(doze) meses.

Não podendo mais ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 65, DE 03 DE julho de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 38/2024/FUMCTUR, firmado com A EMPRESA **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”-FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **38/2024/FUMCTUR**.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53- Gestora do Contrato;

II- Sueline Santos Monteiro de Melo, CPF - 045.XXX.735.XX - Fiscal do Contrato

Art. 2º- As servidoras designadas atuarão no âmbito do **Contrato nº 38/2024/FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Contratação da Empresa FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.226.544/0001-04, empresa exclusiva das bandas ITTAUAN NOGUEIRA e FARRA DE BARÃO, para apresentação no evento intitulado "São João da Tradição" edição 2024, que acontecerá no dia 06/07/2024, às 01h30' e no dia 06/07/2024, às 22h30', respectivamente, na Praça do Centro Comercial do Eduardo Gomes, neste Município.	Até 30 de agosto/24

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

Sueline Santos Monteiro de Melo

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

"João Bebe Água" FUMCTUR

PORTARIA Nº 66, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 32/2024/FUMCTUR, firmado com **SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA** no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"-FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **38/2024/FUMCTUR**.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Mariana Franco Teixeira Bonfim, CPF XXX.100.XXX-53- Gestora do Contrato;

II- Jeane Alves, CPF - XXX.164.XXX.68 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - As servidoras designadas atuarão no âmbito do **Contrato nº 38/2024/FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA	Contratação, por inexigibilidade, da empresa SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.320.791/0001-19, empresa exclusiva do Cantor ELTON MOTTA, para show musical no São João da Tradição 2024, neste município, no dia 07/07/2024 às 00h30 na Praça Comercial do Conjunto Eduardo Gomes, neste município.	Até 30 de agosto/24

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

Mariana Franco Teixeira Bonfim

Gestora do Contrato

Jeane Alves

Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
"João Bebe Água FUMCTUR"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024/FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024/FUMCTUR

OBJETO: Contratação da Empresa **FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 45.226.544/0001-04, empresa exclusiva das bandas **ITTAUAN NOGUEIRA e FARRA DE BARÃO**, para apresentação no evento intitulado "**São João da Tradição**" edição 2024, que acontecerá no dia 06/07/2024, às 01h30" e no dia 06/07/2024, às 22h30", respectivamente, na Praça do Centro Comercial do Eduardo Gomes, neste Município.

CONTRATADO: FM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA : 30 de Agosto/24

VALOR : R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 34018

Ação: 4517

E.D: 33903900

F.R: 1500.0000 / 1700.0000 / 1703.0000

PARECER JURÍDICO: 529/2024

São Cristóvão, 03 de julho de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024/FUMCTUR

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024/FUMCTUR

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, da empresa SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.320.791/0001-19, empresa exclusiva do Cantor ELTON MOTTA, para show musical no São João da Tradição 2024, neste município, no dia 07/07/2024 às 00h30 na Praça Comercial do Conjunto Eduardo Gomes, neste município.

CONTRATADO: SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA : 30 de agosto/24

VALOR : R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 34018

Ação: 4517

E.D: 33903900

F.R: 1500.0000

PARECER JURÍDICO:654/2024

São Cristóvão, 03 de julho de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta
Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"


PUBLICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA HABILITADOS PARA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE ÁGUA, PREFEITURA E SEUS CNPJS VINCULADOS ATÉ 01/07/2024.

Nº	RESPONSÁVEL	ATRAÇÃO	EIXO	CATEGORIA
1.	ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO	VIOLÃO BRASILEIRO COM ALEXANDRE AZEVEDO	MÚSICA	ARTISTA SOLO
2.	ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO	MÚSICA BRASILEIRA INSTRUMENTAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
3.	ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO	CHORO DE GAFIEIRA COM OS TABARÉUS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
4.	ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA DO EJC	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	QUADRILHA JUNINA II
5.	ADALVENON DOS SANTOS	JUNIOR E ANDREZZA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
6.	ADALVENON DOS SANTOS	JUNIOR E ANDREZZA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
7.	ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS	ANDREZINHO MORAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
8.	ANDRÉ LUIZ COSTA SILVA SOUZA	BLACK TO BLACK (B2B)	MÚSICA	DJ
9.	ANTONIO LUCAS MATOS FEITOZA	SHOW DA SAMBA DO ARNESTO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
10.	ARACELI RODRIGUES DE SOUZA	DARK PASSAGE "DA 'SOMBRA A LUZ'"	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO III
11.	ASSOCIAÇÃO BATALA SERGIPE DE PERCUSSAO	CORTEJO PERCUSSIVO PELAS RUAS DE SÃO CRISTOVÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
12.	AURÉLIO JASON DE OLIVEIRA NETO	AURELIO E TRIO ÁGUA DE COCO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
13.	BRENNER FERREIRA MACIEL SANTOS	FORRÓ AVEXENELA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
14.	CAINAN ANTÔNIO SOUZA MENDONÇA	"O REGGAE NÃO PARA"	MÚSICA	DJ
15.	CAINAN ANTÔNIO SOUZA MENDONÇA	ARTE DE TABARÉU: CORES DA VIDA SERGIPANA	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
16.	CAMILLA CRISTYNE MENEZES ROSA	CAMILLA CRISTYNE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
17.	CHAMEGO BOM EVENTOS	JEFFERSON DO ACORDEON E TRIO REMELA DE GATO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
18.	CHAMEGO BOM EVENTOS	TRIO PIAUI FORRÓ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
19.	CHAMEGO BOM EVENTOS	IVANILDO DO ACORDEON TRIO CRISTALINO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
20.	CHAMEGO BOM EVENTOS	MARLEIDE CAPITÃES DO FORRÓ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
21.	CHAMEGO BOM EVENTOS	ÇAÇULA NO FORRÓ DA TRADIÇÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
22.	CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS MEI	POESIA E MÚSICA	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
23.	CLÁUDIA MAYRA FÉLIX SANTOS	BANDA BAIÃO DE 3 + UMA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
24.	CLÁUDIA MAYRA FÉLIX SANTOS	MAYRA FÉLIX	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
25.	DANIEL DOS SANTOS DE JESUS	KAUANZINHO LOVEBOYS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
26.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	PSEUDOBANDA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
27.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	FRUTOS, SEMENTES E RAÍZES - A MPB DE DANILO DUARTE	MÚSICA	ARTISTA SOLO

 Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

28.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	PSEUDOBANDA NA PEGADA FORROZÃO DOIS MIL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
29.	DENILSON ANDRADE SEGUNDO	DENNIS ANDRADE - UMA DOSE DE SERESTA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
30.	DIEGO LIMA DOS SANTOS	SHOW MÚSICA BRASILEIRA INSTRUMENTAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
31.	EDELDE SANTOS RAMOS	CORDEL VOZ E MOVIMENTO	LITERATURA	INTERVENÇÃO LITERÁRIA
32.	EDELDE SANTOS RAMOS	OFICINA TELA E AÇÃO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	OFICINA
33.	EDELDE SANTOS RAMOS	CINE DEBATE - DOCUMENTÁRIO NÓS AGENTES DE SAÚDE	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
34.	EDILDÉCIO NUNES SANTOS	DÉCIO NUNES & BANDA ENSAIOS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
35.	EDIVALDO BARROSO DE SA	CEBOLINHA FORRÓ BISS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
36.	ELAINE REGINA BOMFIM GOMES	EXPOSIÇÃO PROMESSAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
37.	ELISA LEMOS SABINO	MENINA MIÚDA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
38.	ERICK HENRIQUE DANTAS LIMA	MÁSCARAS AFRICANAS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
39.	ERICK HENRIQUE DANTAS LIMA	CORAÇÕES	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
40.	ERICK HENRIQUE DANTAS LIMA	ARTISTAS HISTÓRICOS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
41.	FAMA ARTES E EVENTOS	CÍCERO DO FORRO E TRIO CASCAVEL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
42.	FAMA ARTES E EVENTOS	TRIO VOZ DE OURO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
43.	FAMA ARTES E EVENTOS	FORRO DA INTIMIDADE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
44.	FAMA ARTES E EVENTOS	GRILO DO FORRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
45.	FAMA ARTES E EVENTOS	ZITO DO FORRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
46.	FAMA ARTES E EVENTOS	TRIO FALA SERIO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
47.	FAMA ARTES E EVENTOS	EDINALDO DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
48.	FAMA ARTES E EVENTOS	VALTINHO DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
49.	FAMA ARTES E EVENTOS	TONHO BAIXINHO / TOM ROBSOM	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
50.	FAMA ARTES E EVENTOS	FORRO TO AQUI	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
51.	FAMA ARTES E EVENTOS	TRIO VASSOURAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
52.	FAMA ARTES E EVENTOS	BETE EVANNY	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
53.	FAMA ARTES E EVENTOS	MANOS DO FORRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
54.	FAMA ARTES E EVENTOS	TRIO ITAPOA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
55.	GLAUBERT GONÇALVES GUIMARÃES	GLAUBERT GUIMARÃES E O FORRÓ SIRI NA LATA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
56.	HIJOS MUSIC BRASIL LTDA	DUDDU SOUTO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
57.	HIJOS MUSIC BRASIL LTDA	HUGUIN SERESTEIRO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
58.	JEAN MARX SANTOS DOS ANJOS	CANTO DO ACAUÃ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
59.	JOANDERSON SOARES ALVES	JOSA ROSA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
60.	JOANDERSON SOARES ALVES	ORLANDO DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
61.	JOANDERSON SOARES ALVES	FORRÓ PÉ QUENTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
62.	JOANDERSON SOARES ALVES	JESSICA DAIANE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
63.	JOANDERSON SOARES ALVES	DANE LUZ	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I



64.	JOANDERSON SOARES ALVES	JUNIOR BRAVA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
65.	JOANDERSON SOARES ALVES	QUADRILHA JUNINA MEU XODÓ	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	QUADRILHA JUNINA II
66.	JOANDERSON SOARES ALVES	JOILSON DO ACORDEON	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
67.	JOANDERSON SOARES ALVES	JOBA ALVES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
68.	JORGE DOS SANTOS ROCHA	SHOW MAQUINAR COM MÁQUINA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
69.	JOSE AUGUSTO ALVES	DEDE DO ACORDEON (TRIO OS TRÊS NORDESTINO)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
70.	JOSÉ AUGUSTO DE JESUS SANTOS	GUTO SANTOS - VOZ E VIOLÃO (SOLO E ACOMPANHADO)	MÚSICA	ARTISTA SOLO
71.	JOSÉ HERTINHO DE NOVAIS	AULA DE CAPOEIRA NA ESCOLA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
72.	JOSÉ REIS LIMA LEITE	FORRÓ ZUMBIDO NO ZUVIDO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
73.	JOSÉ REIS LIMA LEITE	BANDA FOLE DE REIS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
74.	JOSÉ REIS LIMA LEITE	BANDA FOLE DE REIS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
75.	JOÃO VITOR ARAUJO DOS SANTOS	JOÃO ARAUJO CANTA GONZAGÃO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
76.	JOÃO VITOR ARAUJO DOS SANTOS	JOÃO ARAUJO E TRIO NESSE XOTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
77.	JÉSSICA ROSA RAMOS	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
78.	JÉSSICA ROSA RAMOS	ALQUIMIA: DANÇAS DO BRASIL	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)	GRUPO CÊNICO I
79.	LEANDERSON SANTOS CARVALHO	BANDA XOXOTEAR	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
80.	LEOVIGILDO DA CRUZ FILHO	VIVA ZUMBI DOS PALMARES	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
81.	LEOVIGILDO DA CRUZ FILHO	FASC 2024	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPOS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA
82.	LIVIA AQUINO DOS SANTOS	SHOW RAÍZES NEGRAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
83.	LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA	GABRIEL DIAU	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
84.	LUCAS MATHEUS SANTOS ANDRADE DE MOURA	LUCAS MOURA	MÚSICA	ARTISTA SOLO
85.	LUIZ FERNANDO SANTOS DE	RUSTICAMENTE: VIRANDO O JOGO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
86.	LUIZA SANTANA	PROJETO POR DO SOL	MÚSICA	ARTISTA SOLO
		SANFONADO		
87.	LUIZA SANTANA	SHOW " NO TEMPERO DO FORRÓ"	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
88.	LUIZA SANTANA	SHOW "SERGIPE É O MEU LUGAR"	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
89.	MAICON SANTOS FERREIRA	FORRÓ DAS ANTIGAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
90.	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO	NORDESTE EM NOTAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
91.	MAIRA CARVALHO FIGUEIREDO	NORDESTE EM NOTAS	MÚSICA	GRUPO MUSICAL II
92.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	FORRO BRASÕES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

93.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	BANDA TRAKINAGEM (AXÉ & SAMBA)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
94.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	CACETEIRAS DO MESTRE RINDU	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR II
95.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	SAMBA DELES (SAMBA RAIZ)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
96.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	GRUPO MANIA DE SER (SAMBA RAIZ)	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
97.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	BANDA XOTE MULEKE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
98.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	FORRÓ AS DIVAS DE MILHOES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
99.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	BANDA CIDADE MÃE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
100.	MANGUEIRAPRODUÇÕES	BANDA NATURA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
101.	MARCOS VINICIUS LOPES MELO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
102.	MARCOS VIRGILIO GALDINA DOS SANTOS	ZEZITO NUNES E SAMURAI	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
103.	MARIA JOSE SANTOS CARVALHO	TRIO PÉ DE SERRA OS CABRA DA PESTE	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
104.	MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	TRIO PÉ DE SERRA FUMO DE GASTO	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
105.	MATHEUS PRATA ESTEVÃO DOS SANTOS	PRATA DA CASA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
106.	NATALLY JANIELLE SANTOS FERNANDES	EXPOSIÇÃO MEMORIAS - FASC 2018	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO
107.	NATALLY JANIELLE SANTOS FERNANDES	CINE-DEBATE SOBRE APPS DE RELACIONAMENTOS	AUDIOVISUAL	CURTA METRAGEM
108.	NATALLY JANIELLE SANTOS FERNANDES	A FIGURA FEMININA NO AUDIOVISUAL SERGIPANO	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL	PALESTRA
109.	REBECCA DE MELO SANTOS	REBECCA MELO - JUNINA	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
110.	SANDY ALEXANDRE ANDRADE LIMA	SANDYALÊ - 10 ANOS "UM NO ENXAME"	MÚSICA	GRUPO MUSICAL III
111.	SINEIDE GOMES FLORENCIO	SIDY GOMES	MÚSICA	GRUPO MUSICAL I
112.	THATIANA SANTOS MENESES	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA AFRO COM THATY MENESES	LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
113.	THIAGO ANDERSON SANTIAGO DE LIRA	SÃO CRISTÓVÃO – MEMÓRIAS DA CIDADE MÃE DE SERGIPE	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA EMERGENCIAL 03/2024/FUMCTUR**

OBJETO: Contratação da empresa Speed Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 28.119.350/0001-90, especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração para o São João da Tradição, a ser realizados nos dias 05 e 06 de julho de 2024, pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, decorrente do processo 2024.0016.000000233-6.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

CONTRATADO: Speed Produções e Eventos LTDA.

VALOR: R\$ 475.785,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 34018

Ação: 4517

Elemento: 3390.3900

F R: 1500.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

São Cristóvão/SE, 1° de julho de 2024.

Paola Rodrigues de Santana

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>